



## **LEI N.º - 7 8 4 -**

Guaratuba, 15 de Setembro de 1.997.

**SÚMULA:** Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal N.º. 478, de 27.11.65.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica integralmente revogado o Artigo 2º da Lei Municipal N.º 478, de 27.11.65.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Setembro de 1.997.

**EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ**



Prefeito Municipal